



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 66
Rubrica em

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia destinados às Secretarias de Duque Bacelar/Ma.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto deverá ser entregue, nos endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 08h00m às 12h00min e 14h00m às 17h00m, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

1.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão de contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do Município de Duque Bacelar/MA em dispor de itens de malharia padronizados e de qualidade, utilizados em atividades administrativas, educacionais, esportivas, assistenciais, campanhas institucionais e demais ações de interesse público.

2.2.A inexistência de contratação planejada e contínua pode resultar em aquisições emergenciais, fragmentadas e antieconômicas, além de comprometer a padronização visual e a eficiência administrativa. Assim, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	Bolsa em lona encerada fio 10 com 2 divisões e bolso externo em lapela / Altura: 32 cm / Largura: 36 cm / Profundidade: 20 cm / Com fecho: Sim / com logomarca impressa	und	50	R\$ 181,33	R\$ 9.066,67
2	Boné confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira / com logomarca impressa	und	400	R\$ 53,88	R\$ 21.550,00



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

67

Rubrica

off

3	Calça confeccionada em brim (marrom) pesado 100% algodão de excelente qualidade, muito resistente e confortável com dois bolsos frontais e um traseiro, elástico total da cintura e cordão de ajuste / Tamanho 38, 40, 42, 44	und	14	R\$ 88,57	R\$ 1.239,91
4	Camisa: Camisa em malha POLIVISCOSA (PV) básica, gola "Redonda". Na cor azul, com listras nos ombros nas cores laranja, mangas com punho. Contendo na manga direita o símbolo do SAMU, na manga esquerda BANDEIRA BRASILEIRA, no peito esquerdo o símbolo do SAMU com descrição: SAMU. Nas costas a descrição das categorias e o símbolo do SAMU e a descrição SAMU 192.	und	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,33
5	Camisa manga curta colorida / Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	3900	R\$ 39,70	R\$ 154.810,50
6	Camisa manga longa colorida / Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	1930	R\$ 53,60	R\$ 103.448,00
7	Camisa pólo piquet / Material principal: 100% algodão / Tipo de gola: Polo / cores variadas / Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	1280	R\$ 63,00	R\$ 80.640,00
8	Camisetas para campanha / Tecido 100% algodão / Tecido com alta qualidade / Estampa com grande fidelidade nas cores da arte - Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	4450	R\$ 38,83	R\$ 172.798,40
9	Campo cirúrgico médio c/ janela de 110 x 110cm (tecido brim hospitalar)	und	50	R\$ 66,33	R\$ 3.316,67
10	Campo fenestrado p/ sutura Tam.: 45cm comprimento x 35cm largura	und	50	R\$ 27,10	R\$ 1.354,87
11	Campos para curativos simples 40cm comp. X 35cm largura	und	50	R\$ 30,06	R\$ 1.502,83
12	Lençol em tecido mixto azul 75% algodão 1,50 x 2,50	und	120	R\$ 86,55	R\$ 10.386,00
13	Lençol em tecido mixto azul 75% algodão 1,60 x 2,50	und	120	R\$ 86,97	R\$ 10.436,00
14	Malhas: Lycra Tencionada para decoração. 20metros. Cores variadas.	rolo	30	R\$ 613,75	R\$ 18.412,43
15	Macacão Samu Tecido : Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo Ripstop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul padrão (MINISTÉRIO DA SAÚDE).	und	30	R\$ 651,67	R\$ 19.550,00
16	Toalha de mesa: Toalha de mesa: tipo piquet, quadrada para 8 lugares / Tam. 250x250 Cor: Branca	und	90	R\$ 97,95	R\$ 15.788,16
17	Toalha de mesa: tipo piquet, redonda para 8 lugares / Tam. 3m de diâmetro. Cores variadas.		100	R\$ 108,22	R\$ 14.068,60
18	Uniforme (conjunto calça e camisa) hospitalar masculino azul escuro / Tecido brim hospitalar / Tamanho variados	und	100	R\$ 148,90	R\$ 14.890,00
19	Uniforme (conjunto calça e camisa) hospitalar feminino azul escuro / Tecido brim hospitalar / Tamanho variados.	KIT	150	R\$ 148,90	R\$ 22.335,00
20	Uniforme conjunto faxineira azul claro - Tam. Variados	und	350	R\$ 137,00	R\$ 47.950,00
21	Bota de couro / Tam. Variados / par	pare s	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
22	Colete modelo unissex/ confeccionado em malha / vazado nas laterais com elastico / logomarca impressa	und	1500	R\$ 42,33	R\$ 63.500,00



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 68
Rubrica OTD

23	Colete modelo unissex/ confeccionado em brim / resistente ao uso e as lavagens conservando a cor/ fechamento frontal com zíper/ pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo / com 04 bolsos frontais / logomarca impressa	und	430	R\$ 105,50	R\$ 45.365,00
24	Lençol com elástico - tecido em brim azul - 1.60 x 2.50	und	50	R\$ 90,52	R\$ 4.526,17
25	Kits de uso individual aos acs e aos ACs: colete, mochila impermeável e boné de abas largas. (PADRONIZADO)	kit	50	R\$ 521,16	R\$ 26.058,00
26	CAPA DE CHUVA - CAPA DE CHUVA COM MANGA EM TREVIRA AMARELA	und	50	R\$ 75,99	R\$ 3.799,25
27	A calça do SAMU é um uniforme profissional com design funcional, geralmente confeccionada em tecido rip stop (67% poliéster / 33% algodão) para maior durabilidade e resistência. Ela é caracterizada por ter seis bolsos (frontais, laterais e traseiros), faixas refletivas para segurança em ambientes de pouca luz, reforço nos joelhos e cintura com ajustes para maior conforto e mobilidade	und	30	R\$ 156,69	R\$ 4.700,76
28	A bota padrão SAMU é um calçado de segurança robusto, desenvolvido para profissionais de resgate, socorristas, bombeiros e motociclistas, com características como cano longo, confecção em couro de alta resistência, solado antiderrapante e resistente a altas temperaturas, além de proteção para a canela e, frequentemente, fechamento com zíper e velcro. As funcionalidades incluem forro respirável, palmilha de conforto anatômica e porta-facas	und	30	R\$ 453,00	R\$ 13.590,00
29	SACOLA PARA EVENTOS - SACOLAS ECOBAG ALGODÃO CRU TECIDO PANO PERSONALIZADA CONFORME EVENTOS OU LOGOMARCA ENVIADA. ALGODÃO CRU, ALÇA DE ALGODÃO CRU TRAÇADA, COSTURA REFORÇADA TRIPLA. TAMANHO: 30x30.	und	400	R\$ 34,21	R\$ 13.685,60
30	Cortina blackout pvc , medindo 2,50 x 3,00	und	6	R\$ 379,33	R\$ 2.276,00
31	Cortina blackout pvc , medindo 1,70m X 1,80m.	und	10	R\$ 263,44	R\$ 2.634,40
32	Cortina blackout pvc , medindo 3,00m x 1,80m	und	5	R\$ 423,16	R\$ 2.115,80
33	Cortina blackout pvc , medindo 2,40m x 1,90m	und	4	R\$ 263,44	R\$ 1.053,76
34	CONFECÇÃO DE BANDEIRA INSTITUCIONAL , medindo aproximadamente 98 cm x 140 cm, confeccionada em tecido tipo nylon de alta resistência, apropriado para uso interno e externo, com excelente durabilidade, acabamento reforçado nas bordas, costuras duplas e resistência à ação do tempo (sol, vento e chuvas). O modelo, cores, layout e demais especificações visuais serão definidas conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELAS SECRETARIAS .	und	18	R\$ 324,96	R\$ 5.849,36
VALOR TOTAL					R\$ 922.631,47

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal e na Lei nº 14.133/21.

4.DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Requisição de Fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

5.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela administração municipal. O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme a Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 70
Rubrica em

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 02 03 -SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS;

04.122.0003.2017.0000 –Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%

12.361.0020.2068.0000 Manutenção do Brasil Alfabetizado - PBA

12.122.0019.2188.0000 Manutenção e Funcionamento da Escola em Tempo Integral

02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0024.2190.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 0024 2135 0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - FMS

10.304.0024.2199.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária

10.305.0024.2085.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica

10.542.0024.2137.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Ambiental em Saúde

10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saude Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas)

10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas)

02 02 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

08.244.0027.2148.0000 – Manut. e Funcionamento do FMAS.

08.243.0026.2147.0000 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância.

08.244.0025.2098.0000 - Manutenção Serv. de Convivência Fortalecimento de Vinculos.

08.244.0034.2103.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDBF

08.244.0034.2104.0000 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 71
Rubrica *[assinatura]*

13.1 - Proceder à entrega física do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , a contar da data do recebimento da ordem de serviço,

13.2 Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e neste Termo de Referência;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 72
Rubrica [assinatura]

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.1 A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

16.3 A fiscalização de que trata o item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

16.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

17.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

17.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

73

Rubrica

OPD

17.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

17.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mails.

17.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

17.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

17.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

17.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

17.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

17.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

17.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

[REDACTED]

[REDACTED]

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 74
Rubrica em

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.2.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.2.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.2.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

18.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 75
Rubrica cm

18.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

18.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

a) Apresentação Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de maneira satisfatória os serviços objeto da presente licitação.

a.1) A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, até mesmo fiscalização in loco.

b) Alvará de localização e funcionamento, pertencente ao Município ou Estado onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a realizar o objeto da licitação.

c) Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

19.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

19.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 76
Rubrica em

cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

19.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete